



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.868-B, DE 2001

(Do Sr. Antônio Jorge)

Determina que os produtos eletro-eletrônicos já venham, de fábrica, dotados de dispositivos de dupla voltagem e dá outras providências; tendo pareceres: da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, pela rejeição deste, e dos de nºs 7.019/2002 e 7.039/2002, apensados (relator: DEP. EMERSON KAPAZ); e da Comissão de Defesa do Consumidor, pela rejeição deste e dos de nºs 7.019/2002 e 7.039/2002, apensados (relator: DEP. PAULO KOBAYASHI).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; DEFESA DO CONSUMIDOR; E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24, II

S U M Á R I O

I – Projeto Inicial

II – Proposições apensadas: PLs nºs 7.019/2002 e 7.039/2002

III – Na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

IV – Na Comissão de Defesa do Consumidor:

- parecer do relator
- parecer da Comissão